TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA DOS LIBANESES, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1002023-58.2018.8.26.0037 - Controle n°: 2018/000370

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Leda Maria de Carvalho Gattas

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Araraquara

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Leda Maria de Carvalho Gattas, Flávio Antônio de Carvalho Gattás e André Luiz de Carvalho Gattás, requererem autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduos previdenciários (benefícios nº 119.225.458-6 - Pensão por Morte Previdenciária e nº 083.715.725-0 - Aposentadoria por Idade) em nome de sua genitora Celisa de Carvalho Gattás, falecida em 08 de fevereiro de 2017, depositado junto à agência do INSS.

Os requerentes juntaram documentos comprovando a qualidade de sucessores da *de cujus*.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os requerentes são filhos da falecida e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário.

Cabe destacar, por outro lado, que os herdeiros *Flávio* e *André* apresentaram anuência expressa para que o levantamento fosse realizado por sua irmã, *Leda Maria de Carvalho Gattás (fls. 06 e 16/17)*.

Diante do exposto, defiro o pedido inicial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES RUA DOS LIBANESES, Araraquara - SP - CEP 14801-425

Após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará, com prazo de validade de um ano, autorizando a requerente *Leda Maria de Carvalho Gattas* a receber o valor atinente ao resíduo previdenciário.

Sem custas, eis que deferidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 31 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA